



EDITAL 01 – ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 058/2020 de 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **988/2018** (Alteração de artigo da Lei 683/2011), **1011/2018** (Plano de Cargos), **1012/2018** (Regime Jurídico), **1048/19** (Plano de Carreira) e Lei **1063/2020** (autoriza a contratação) e Decreto Municipal **2179/2020** (regulamenta as Leis Municipais nº 683/2011 e 988/2018), torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1– DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Ficam abertas as inscrições nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de março, **das 08h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa na Av. Vitório Costella, sob nº 605, (nas dependências do Ginásio Municipal Arcenio Angelo Biazotto), conforme cronograma de datas, no anexo VII.

2– VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

Nº	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	SECRETARIA
1	Dentista/Odon- tólogo	Nível Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista.	20 horas	01	R\$ 4.802,48	Saúde
2	Professor Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia, habilitação em educação infantil;	20 horas	01	R\$ 1.575,23	Educação

DENTISTA/ODONTÓLOGO

Síntese de Deveres: Realizar funções de caráter técnico e administração, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar de coletividade.

Exemplo de Atribuição: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas





educativos de prevenção à saúde de boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária poderá participar de programas e pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuição: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

3- OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1- Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2020, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.

3.2- Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

4- VALIDADE

4.1- Os contratos para os cargos de profissionais da Secretaria da Educação terão sua vigência até o final do ano letivo de 2020 e para os cargos da Secretaria de Saúde terão sua vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

5- REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

5.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos.

5.2- Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

5.3- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública.



- 5.4- Estar em gozo de seus direitos políticos.
- 5.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 5.6- Apresentar comprovante de residência.
- 5.7- Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior.
- 5.8- Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos.
- 5.9- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre.
- 5.10- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

6- DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1- Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá apresentar:

6.1.1- Documento de identidade original e cópia (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

6.1.2- Formulário de inscrição (anexo II), Relação de Títulos (anexo III) e Relação de Experiência Profissional (anexo IV), juntamente com os documentos originais comprobatórios;

6.1.3- Habilitação exigida para o cargo.

6.1.4- No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do item 1.2.

6.1.5- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.1.6- Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

6.2- Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

6.3- Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

6.4- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição.

6.5- Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

6.5.1- A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

6.5.2- Para o cargo de professor, será permitido a inscrição e contratação mesmo que o candidato já seja aposentado.

6.6- A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

6.7- Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.



6.8- O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

7- DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1- O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.

7.2- Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.3- Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1- Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional.

7.3.2- Tiver alcançado maior pontuação em títulos.

7.3.3- Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

7.3.4- Tiver mais idade.

7.4- Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1- A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

8.2- Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

a) Carteira de identidade.

b) CPF.

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

d) Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma.

e) Cartão PIS/PASEP.

f) Certidão de casamento; ou nascimento.

g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade.

h) Comprovante de residência atualizado.

i) Certificado de reservista, se do sexo masculino.

j) Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

k) Carteira profissional, quando exigida para o cargo.

l) Carteira de Motorista.

m) 01 fotos 3 x 4.

n) Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior.

o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

p) Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR).

q) Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal).

r) Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal).





s) Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal).

t) Declaração com número da conta no Banrisul.

8.3- O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

8.4- A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

8.5- Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

8.6- Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

9.2- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3- A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

9.4- A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação.

9.5- O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime geral dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro.

9.6- As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.7- Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

9.8- Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância.

9.9- As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

9.10- Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Grade de Pontuação.

Anexo II – Formulário de Inscrição.

Anexo III – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos.

Anexo IV – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Anexo VII – Cronograma de datas.

9.11- Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no site <www.vilalangaro.rs.gov.br> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 05 de março de 2020.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAL DA SAÚDE- DENTISTA/ODONTÓLOGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Doutorado concluído na área relacionada à função	28
Mestrado concluído na área relacionada à função	25
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	10
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Cursos de capacitação	
De 04 até 10 horas	0,5
De 11 a 20 horas	1,0
De 21 a 40 horas	1,5
De 41 a 60 horas	2,0
De 61 a 90 horas	2,5
Mais de 91 horas	3,0

1.1- Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.2- Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

1.3- Os títulos devem ser apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos, e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

1.4- Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

1.5- Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1,0 ponto por mês completo de trabalho	60 pontos



2.1- Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.1.1- Tempo de serviço com vínculo empregatício:

a) Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

b) Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

2.1.2- Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

2.1.3- Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3- Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

2.4- Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

1– TÍTULOS

TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Doutorado concluído na área relacionada à função	6,0
Mestrado concluído na área relacionada à função	5,0
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	4,5
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área	2,0
Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito	3,0
Graduação em outra área	1,0
Cursos de capacitação	
De 04 até 10 horas	0,5
De 11 a 20 horas	1,0
De 21 a 40 horas	1,5
De 41 a 60 horas	2,0
De 61 a 90 horas	2,5
Mais de 91 horas	3,0

1.1- Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.2- Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

1.3- Os títulos devem ser apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos, e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

1.4- Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

1.5- Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	0,5 ponto por mês completo de trabalho	12 pontos

2.1- Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.1.1- Tempo de serviço com vínculo empregatício:

a) Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

b) Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

2.1.2- Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

2.1.3- Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3- Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

2.4- Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO:

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO:

02. TELEFONE:

03. E-MAIL:

04. DATA DE NASCIMENTO: _____ **05. ESTADO**

CIVIL: _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO:

08. CIDADE: _____ **09.**

UF: _____

10. NOME DO PAI:

11. NOME DA MÃE:

12. IDENTIDADE: _____ **13. ÓRGÃO**

EXPEDIDOR: _____

14. CPF:

15. CNH: _____ **16. CATEGORIA:**

17. ESCOLARIDADE:

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



(Protocolo de recebimento).

ANEXO IV
TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS/CURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome _____ do _____ candidato:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Títulos/Cursos	Nº Horas	Instituição	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO V
TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome _____ do _____ candidato:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Cargo/ Função	Nº Meses	Órgão/Empresa	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de do Estado de dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua, nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº/2020, para o emprego Público de, (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	9, 10, 11, 12 e 13 de março de 2020
Resultado da 1ª Etapa	16 de março de 2020
Prazo Final para Apresentação de Recurso	17 e 18 de março 2020
Resultado Final	20 de março de 2020